PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166
CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

L E I Nº. 8 4 2

SÚMULA:- Cria a "GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica criada no Município de Cambará a GUARDA MUNICIPAL que será composta de até 15(Quinze) pessoas, e que terá a finalidade de ajudar manter a segurança, a ordem e a moralidade pública da cidade.

Parágrafo Único:- O funcionamento da GUARDA MUNICIPAL instituída no"caput" deste artigo, obdecerá as normas estatuídas em Regulamento próprio a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal obdecidos os termos da presente lei, e no prazo máximo de 90(Noventa) dias a contar da publicação desta lei.

Artigo 2º.- Os componentes a serem selecionados para fazerem parte da GUARDA MUNICIPAL, deverão ser contratados em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, os quais perceberão vencimentos mensais de acordo com seus graus de instrução e categoria funcional.

§ 1º.- Observado o "caput" deste artigo o Poder Executivo Municipal celebrará contrato escrito por tempo determinado, sempre dentro do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro de cada ano, com possibilidade de renovação.

§ 2º.- Os salários dos contratados da GUARDA MUNICIPAL, serão no mínimo de 01 e no máximo de 3(Treis) Pisos Nacional de Salários ou equivalente.

§ 3º.- As despesas decorrentes da criação da GUARDA MUNICIPAL, correrão por conta das seguintes dotações:

0900 - Administração Geral do Município
0901 - Encargos Gerais do Município
3000 - Despesas Correntes
3100 - Pessoal
3111 - Pessoal Civil.

Artigo 3º.- O prazo de vigência da presente lei será de um(1) ano, havendo interesse do executivo em sua prorrogação, deverá fazer encaminhar outro projeto ao Legislativo, para nova apreciação.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 13 de junho de 1.989.

- Mohamad Ali Kamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ